



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.445, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência.

O **PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica a pessoa com transtorno do espectro autista reconhecida como pessoa com deficiência, para fins da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do Município de Guaíba.

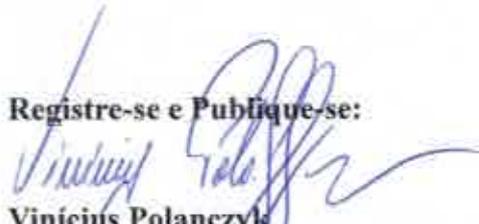
Art. 2º Para os fins desta Lei, deve ser observado o que preconiza a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de outubro de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

